

LEI Nº 2.873, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Fundação de Cultura instituída pela Lei Municipal nº 1.067, de 21 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs. 1.078, de 21 de fevereiro de 2006 e 1.120, de 10 de julho de 2006, passa a reger-se nos termos da sua consolidação, consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.270, de 12 de dezembro de 2007, anteriormente vinculada a Secretaria de Governo, nos termos da Lei nº 1.166, de 22 de dezembro de 2006, passa a vincular-se a estrutura organizacional da Secretaria de Cultura e Turismo, sem prejuízo de suas autonomias administrativa, financeira e orçamentária.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2019.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 080/2019 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

